



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. LUIZ CARLOS BONI** e **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**, neste ato representado por sua Administradora **Sra. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo de execução do contrato administrativo nº 041/2024, firmado entre as partes em data de 09 de janeiro de 2024, cujo objeto é a execução de RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ. Trecho:

- Av. Rio Grande do Sul nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutuo acordo entre as partes, parecer técnico e jurídico, fica alterada a Cláusula quinta (do prazo de vigência), prorrogando em 180 (cento e oitenta) dias o prazo do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS
DA ROSA:83669353968

Assinado de forma digital por SILVIA
LETICIA STEFFENS DA ROSA:83669353968
Dados: 2025.04.25 09:32:59 -03'00'

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Caw Serviços De Terraplanagem Ltda - Epp

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

Carla F. M. Sturm
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
041/2024, EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2023, CELEBRADO ENTRE
O MUNICIPIO DE PLANALTO E CAW
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA –
EPP.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, neste ato representado por sua Administradora Sra. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo de execução do contrato administrativo nº 041/2024, firmado entre as partes em data de 09 de janeiro de 2024, cujo objeto é a execução de RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ. Trecho:

• Av. Rio Grande do Sul nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutuo acordo entre as partes, parecer técnico e jurídico, fica alterada a Cláusula quinta (do prazo de vigência), prorrogando em 180 (cento e oitenta) dias o prazo do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
CAW Serviços De Terraplanagem LTDA – EPP

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D40791F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2025. Edição 3263

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Ao

Setor de Licitação

Prefeitura de Planalto-PR

Ref: Pedido do Aditivo de PRAZO do Contrato N° 41/2024, Tomada de Preços N° 09/2023.

Objeto: Execução de Recape asfáltico em vias urbanas em CBUQ, 15.189,24 m2, incluindo serviços preliminares, base/sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Av. Rio Grande do Sul (entre Rod. PR 163 e Rua Jacob Theobaldo Erthal + 128,10m).

Para execução do objeto na seguinte rua:

AV RIO GRANDE DO SUL (entre Rod. PR 163 e Rua Jacob Theobaldo Erthal + 128,10m).

Venho por meio deste, solicitar aditivo de prazo, para fins de recebimento da medição final da obra em questão, que possamos ter tempo hábil para tramitação de documentos e finalização do processo por completo, por não ter a informação de data de tramitação, deixamos por conta da contratante o prazo a fixar.

Certos de Vossa costumeira atenção, aguardamos.

Atenciosamente,

Planalto/PR, 04 de Abril de 2025.

SILVIA LETICIA
STEFFENS DA
ROSA:83669353968

Assinado de forma digital
por SILVIA LETICIA STEFFENS
DA ROSA:83669353968
Dados: 2025.04.04 10:53:57
-03'00'

SILVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA

RG: 5.976.116-1

SÓCIA ADMINISTRADORA

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL OBRA: RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ

LICITAÇÃO: N° 009/2023

CONTRATO: 041/2024

CONVÊNIO: 681/2023-SECID

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR | CNPJ: 76.460.526/0001-16

CONTRATADA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA | CNPJ:

04.726.528/0001-01

SITUAÇÃO DA OBRA: EM EXECUÇÃO

PLANALTO – PR, 22 DE ABRIL DE 2025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1. FUNDAMENTAÇÃO DESTE PARECER

Município de Planalto, inscrito no CNPJ sob n°. 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, n°. 1583, Centro, Planalto – PR, realizou a Licitação n° 009/2023, a qual culminou no Contrato administrativo n° 041/2024. A empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 04.726.528/0001-01, sagrou-se vencedora do certame. O objeto do contrato compreende o RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ. O processo licitatório e o contrato possuem como fundamento a lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei n°. 8.666/1993.

O Contrato Administrativo n° 041/2024 foi firmando entre as partes na data de 09 de janeiro de 2024, e o Município passou a denominar-se CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA. A obra que compõe o objeto do contrato supracitado, compreende uma parte de Recapeamento Asfáltico sobre revestimento asfáltico existente. A outra parte do objeto compreende a implantação de pavimentação nos locais onde haviam canteiros com grama.

No presente momento a obra encontra-se concluída, restando, todavia, os trâmites finais: medição final (a qual já está no portal dos municípios) para análise do Paranacidade; Termo aditivo de supressão; e Termos de recebimentos da obra.

Importa destacar que o prazo de vigência está próximo de seu fim, sendo necessária sua prorrogação, para que seja possível realizar os trâmites finais da obra. Ademais, salienta-se que não se faz necessária a prorrogação da execução, mas tão somente da vigência contratual.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. CONCLUSÃO

Finalmente, visando o bom andamento dos trâmites que ainda restam para a finalização do contrato, este Departamento de Engenharia Municipal, **nada tem para opor-se** a solicitação de prorrogação de prazo de vigência apresentado pela contratada. Para que os trâmites finais possam ocorrer de forma harmoniosa, e que seja possível realizar os pagamentos, recebimentos e devido encerramento do contrato, destaca-se a necessidade de prorrogar a vigência contratual por um prazo de 180 dias, contados a partir de seu vencimento.

Por ser verdade e dou fé, firmo o presente.

PLANALTO - PR, 22 de abril de 2025.

ROBERTO ALOYSIO GOERGEN

Engenheiro civil | Fiscal da obra
Departamento de Engenharia



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Contrato nº 41/2024

Tomada de Preços nº 09/2023

Senhor Prefeito,

Depto. de Engenharia.

1. Trata-se de pedido de parecer relativo à realização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato firmado com a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, tendo sido protocolado em data de 04 de abril de 2025 e encaminhado pelo Engenheiro Civil Roberto Goergen a este Procurador Jurídico na data de 05 de abril de 2025.
2. Em diligência ao setor de engenharia, verifico que o pedido da empresa solicitante trata-se de pedido de prazo de vigência para a realização da medição final, pagamento da mesma e prestação de contas, considerando-se que houve glosa no curso do processo de execução.

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a vigência contratual compreende o período necessário não só para a execução da obra, mas também para os atos administrativos vinculados à fiscalização, medição, conferência e liquidação das obrigações contratuais, incluindo a medição final e eventual reexecução de serviços glosados.
4. A glosa de itens em medições anteriores representa a necessidade de correções ou reexecução parcial da obra para fins de regularidade contratual e pagamento dos serviços de fato executados. Logo, enquanto não houver a consolidação e aprovação da medição final, não se pode considerar extinto o objeto do contrato, tampouco encerrada a relação contratual.
5. Conforme o art. 125, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é admitida a prorrogação da vigência contratual nos casos de:

V – necessidade de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

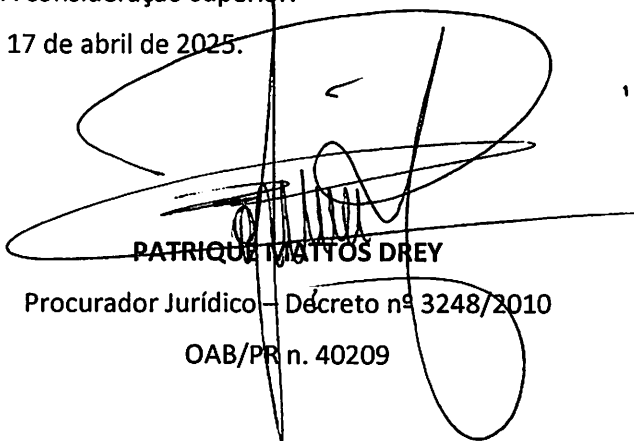
6. A readequação de serviços glosados para fins de aceitação definitiva pode ser considerada, por analogia, uma modificação fática da execução da obra que se amolda ao inciso acima.
7. Além disso, conforme o art. 128, toda prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, com devida justificativa técnica e jurídica.
8. O Tribunal de Contas da União (TCU) e demais órgãos de controle já reconheceram, em diversas oportunidades, a necessidade de manutenção da vigência contratual para possibilitar o encerramento completo do ciclo contratual, inclusive para medição final e prestação de contas.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, é juridicamente possível a prorrogação da vigência contratual para fins exclusivos de realização e aprovação da medição final, considerando que:
1. A glosa de itens anteriores exige correção, regularização ou reapresentação documental pela contratada;
 2. O encerramento do contrato sem medição final pode comprometer a correta liquidação das despesas e a regularidade da prestação de contas;
 3. O prazo adicional deverá ser compatível com o tempo necessário para conclusão dos trâmites técnicos e administrativos remanescentes;
 4. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, precedido de justificativa da fiscalização técnica e autorização da autoridade competente.
10. Sugere-se que o setor de engenharia/fiscalização apresente nota técnica detalhando o estágio atual da execução e estimativa de prazo para consolidação da medição final.

É o parecer. À consideração superior.

Planalto/PR, 17 de abril de 2025.



PATRÍCIO MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto nº 3248/2010
OAB/PR n. 40209